



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais
Pouso Alegre - MG, 23 de novembro de 2020.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Rodrigo Modesto

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 88/2020 de autoria do vereador Rodrigo Modesto que:

“DISPOE “SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA FERNANDO CESAR MAIA (*1957 +2011).”

O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; RUA FERNANDO CESAR MAIA, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Conforme justificativa apresentada pelo autor do anteprojeto o Sr. Fernando Cesar Maia, faleceu em 27/12/2011

Numa análise perfunctória do anteprojeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “em tese”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais
CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das *'Comissões Temáticas'* da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.

Rafael Aboláfio

Vice Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Marcus Vinicius Furtado e Carvalho
CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS/OAB MG 68.530